



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenação de Imunização

Memorando-Circular nº 109/2022/SES/SUBVS-SVE-DVAT-CI

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2022.

Ao(À) Sr(a).:

Coordenadores dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica (SES/NUVEPI)

Assunto: **Detalhamentos sobre o grupo-alvo da vacinação da Meningocócica C, Minas Gerais, novembro 2022 a fevereiro 2023.**

Prezados, boa tarde.

Diante do recebimento de questionamentos a respeito dos grupo-alvo da vacinação temporária, da Meningocócica C em Minas Gerais, no período de novembro de 2022 a fevereiro de 2023, decidimos descrever um pouco mais os grupos:

- **VACINAÇÃO SELETIVA** da população não vacinada, com avaliação do cartão de vacina, de 16 a 30 anos de idade (**POPULAÇÃO GERAL**);
- **VACINAÇÃO SELETIVA** da população não vacinada, com avaliação do cartão de vacina, de 16 anos de idade ou mais dos **TRABALHADORES DA SAÚDE**;
- **VACINAÇÃO SELETIVA** da população não vacinada, com avaliação do cartão de vacina, de 16 anos de idade ou mais dos **TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO**;

Considerar **TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR** (Graduação, Pós-graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Residência) e também os **TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO** dos Institutos Federais (Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), dos Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET), das escolas técnicas e agrotécnicas **vinculadas às instituições de ensino superior (federais, estaduais ou privadas)** - que ofertem cursos de técnicos, além de licenciaturas, bacharelados e pós-graduação stricto sensu em formatos presencial, semipresencial e educação a distância (EAD).

- **VACINAÇÃO SELETIVA** da população não vacinada, com avaliação do cartão de vacina, de 16 anos de idade ou mais de **ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS** (escolas técnicas, faculdades, institutos e universidades públicas ou privadas) - sem limites máximo de idade.

Considerar **ESTUDANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR** (Graduação, Pós-graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Residência) e também os **ESTUDANTES** dos Institutos Federais (IFs), dos Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET), das escolas técnicas e agrotécnicas **vinculadas às instituições de ensino superior (federais, estaduais ou privadas)** - que ofertem cursos de técnicos, além de licenciaturas, bacharelados e pós-graduação stricto sensu em formatos presencial, semipresencial e educação a distância (EAD).

Recomendamos vacinar os trabalhadores da educação vinculados a comunidade universitária destas instituições consideradas e seus estudantes de Instituições de Ensino Superior (Graduação, Pós-graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Residência) e também daqueles dos Institutos Federais (IFs), dos Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET), das escolas técnicas e agrotécnicas **vinculadas às instituições de ensino superior (federais, estaduais ou privadas)** - que ofertem cursos de técnicos, além de licenciaturas, bacharelados e pós-graduação stricto sensu em formatos presencial, semipresencial e educação a distância (EAD).

E ainda reforçamos sobre a avaliação da situação vacinal dos indivíduos de 16 anos de idade ou mais:

- Caso o indivíduo (≥ 16 anos) tenha recebido a vacina Meningocócica C ou ACWY há **menos de 5 anos**, por exemplo o TRABALHADOR DA SAÚDE, não necessita de outra dose da vacina Meningocócica C – considerar VACINADO;
- Caso o indivíduo (≥ 16 anos) tenha recebido a vacina Meningocócica C ou ACWY há **mais de 5 anos** - considerar NÃO VACINADO - realizar a Vacinação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mendes Vimieiro, Servidor (a) Público (a)**, em 11/11/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Jose Coelho Rodrigues, Coordenador(a)**, em 16/11/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Silva Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 16/11/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josianne Dias Gusmao, Coordenador(a)**, em 17/11/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56111107** e o código CRC **3C34D549**.